



LIDO NO EXPEDIENTE DA  
SESSÃO 01/10/19

PRESIDÊNCIA - CMBV  
Recebido em 26/09/19  
Às 9:30  
Rubrica Julyane Kelen

ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VEREADOR MAURICÉLIO FERNANDES

1º SECRETÁRIO

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 004/2019



**PROTOCOLO**  
Câmara Municipal de Boa Vista  
RECEBI hr: 09:00  
DO DIA: 26/09/19  
ASS: Valdilene Costa de Carvalho  
Chefe de Protocolo

PROPOSTA DE EMENDA AO  
PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 13  
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE  
BOA VISTA – RR

**Art. 1º** - O parágrafo único, do artigo 13, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, passará a vigorar como §3º e com a seguinte redação:

“§3º - O número de vereadores será de 23 (vinte e três) para a próxima Legislatura, observando as normas constitucionais quanto à proporcionalidade em relação à população.”

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 26 de setembro 2019.

MAURICÉLIO FERNANDES

JÚLIO MEDEIROS

RONDINELE TAMBASA

RÔMULO AMORIM

JOSÉ F. DE ALBUQUERQUE

GENILSON COSTA

ADERVAL FERREIRA

WAGNER FEITOSA

**RECEBIDO**  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA  
Em: 26/09/2019  
Horário: 10:15  
fabiace



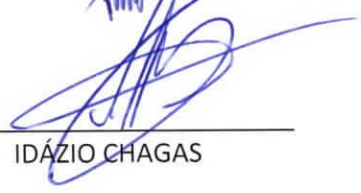
ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VEREADOR MAURICÉLIO FERNANDES



  
ALINE CHAGAS

  
EDUARDO JORGE

  
GENIVAL FERREIRA

  
IDÁZIO CHAGAS

  
ÍTALO OTÁVIO

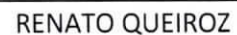
  
LINOBERG ALMEIDA

  
MAGNÓLIA ROCHA


  
MANOEL NEVES

  
MIRIAN REIS

  
NILVAN SANTOS

  
RENATO QUEIROZ

  
WESLEY THOMÉ

  
ZÉLIO MOTA



**ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VEREADOR MAURICÉLIO FERNANDES**



JUSTIFICATIVA

Trata-se a presente Proposta de uma Emenda à Lei Orgânica, mais precisamente ao parágrafo único do artigo 13 da referida Lei, com vistas a promover o aumento do número de parlamentares nesta Casa Legislativa de 21 para 23, atendendo, desta forma, o limite legal previsto na Constituição Federal, em seu artigo 29, IV, h.

A mudança, como dito, procura adequar esta Casa ao que a Carta Magna prescreve como número permitido de parlamentares, uma vez que a capital Boa Vista ultrapassou o número de 300 mil habitantes. Com o aumento do número de vagas, este parlamento será capaz de desempenhar um melhor papel legislativo e fiscalizatório, em prol da população do município.

Na oportunidade, corrige-se também a técnica legislativa da Lei Orgânica, uma vez que consta "parágrafo único" no lugar em que deveria constar "§3º".

Pelo Exposto, contamos com o voto positivo de todos os parlamentares para que o presente Projeto de Lei seja aprovado por esta Casa.

*N*

**A SUA SENHORIA VEREADOR MAURICÉLIO FERNANDES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.**



Os partidos que abaixo subscrevem PV, PTC, DC, PSC, PATRIOTA e PODEMOS, através de seus representantes, vem através do presente requerimento, a mui digna presença de Vossa Senhoria, requerer que essa Câmara Municipal de Boa Vista, comunique a Zona Eleitoral de Boa Vista, que o número de vagas a serem disputadas no pleito de 2020, será de 23 vagas, em conformidades com o que dispõe a Constituição Federal, artigo 29, inciso "h": "23 (vinte e três) vereadores, nos municípios de mais de 300.000 (trezentos mil) habitantes e de até 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) habitantes".

Conforme informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a população estimada de Boa Vista em 2018, é de 375.374 mil habitantes, o que atende o referido artigo constitucional.

**Boa vista, 25 de Setembro 2019**

**PV**

**PTC**

**DC**

**PSC**

**PATRIOTA**

**PODEMOS**

Título III  
Da Organização do Estado  
Capítulo IV  
Dos Municípios

**Art. 29.** O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

- I - eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País;
- II - eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art. 77 no caso de Municípios com mais de duzentos mil eleitores;
- III - posse do Prefeito e do Vice-Prefeito no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição;
- IV - para a composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de:
- a) 9 (nove) Vereadores, nos Municípios de até 15.000 (quinze mil) habitantes;
  - b) 11 (onze) Vereadores, nos Municípios de mais de 15.000 (quinze mil) habitantes e de até 30.000 (trinta mil) habitantes;
  - c) 13 (treze) Vereadores, nos Municípios com mais de 30.000 (trinta mil) habitantes e de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;
  - d) 15 (quinze) Vereadores, nos Municípios de mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes e de até 80.000 (oitenta mil) habitantes;
  - e) 17 (dezesete) Vereadores, nos Municípios de mais de 80.000 (oitenta mil) habitantes e de até 120.000 (cento e vinte mil) habitantes;
  - f) 19 (dezenove) Vereadores, nos Municípios de mais de 120.000 (cento e vinte mil) habitantes e de até 160.000 (cento sessenta mil) habitantes;
  - g) 21 (vinte e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 160.000 (cento e sessenta mil) habitantes e de até 300.000 (trezentos mil) habitantes;
  - h) 23 (vinte e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 300.000 (trezentos mil) habitantes e de até 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) habitantes;
  - i) 25 (vinte e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) habitantes e de até 600.000 (seiscentos mil) habitantes;



*[Handwritten signature]*

MUNICIPIO	ESTIMATIVAS										Taxa de Crescimento 2017/2018
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018			
Amajari	9637	9936	10432	10721	11006	11285	11560	12394	3,39%		
Alto Alegre	16336	16228	16428	16301	16176	16053	15933	15.638	-0,81%		
Boa Vista	290741	296959	308996	314900	320714	326419	332020	375.374	6,91%		
Bonfim	11067	11188	11525	11632	11739	11843	11945	12.257	1,28%		
Cantá	14311	14707	15393	15774	16149	16516	16877	17.868	2,71%		
Caracarai	18714	19019	19696	19981	20261	20537	20807	21.564	1,72%		
Caroebe	8300	8480	8826	8997	9165	9331	9493	9.950	2,26%		
Iracema	8997	9288	9762	10043	10320	10592	10859	11.600	3,14%		
Mucajai	15064	15328	15890	16137	16380	16618	16852	17.528	1,91%		
Normandia	9155	9364	9754	9953	10148	10339	10527	11.045	2,28%		
Pacaraima	10697	10953	11423	11667	11908	12144	12375	15.580	13,53%		
Rorain.	24808	25319	26326	26811	27288	27756	28215	29.533	2,20%		
S.João	6898	7023	7284	7401	7516	7629	7740	8.052	1,90%		
S.Luiz	6860	6968	7210	7309	7407	7503	7597	7.860	1,64%		
Uiramutã	8572	8764	9127	9309	9488	9664	9836	10.325	2,33%		
	460157	469524	488072	496936	505665	514229	522636	576568			

*[Handwritten signature]*





“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

### PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o **Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 004, de 26 de setembro de 2019** de autoria de **Vários Vereadores**, o qual dispõe sobre: **PROPOSTA DE EMENDA AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que conceitua a Lei nº 039/76.

Gabinete Vereador Zélio Mota Boa Vista, 27 de setembro de 2019.

É o Parecer, s.m.j.

  
**ZÉLIO DOS SANTOS MOTA**  
Relator



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

**PARECER DA COMISSÃO**

Nos termos do art.79, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o parecer do senhor relator, Vereador Zélio Mota sobre a **Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 004, de 26 de setembro de 2019**, de autoria de **Vários Vereadores Rocha**, no que dispõe sobre: **PROPOSTA DE EMENDA AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.**

Gabinete Vereador Zélio Mota de Boa Vista-RR, 27 de setembro de 2019.

**Zélio Mota**  
Presidente

**Ítalo Otávio**  
Membro

**Renato Queiroz**  
Vice-Presidente



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

**ATA**

Às oito horas do dia vinte e sete de setembro de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, no plenarinho da Câmara Municipal de Boa Vista – RR, com a presença dos vereadores, Zélio Mota - Presidente, Renato Queiroz – Vice-Presidente, Ítalo Otavio - Membro. Abertura: havendo número regimental, o senhor presidente declarou abertos os trabalhos e colocou à apreciação o parecer da **Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 004, de 26 de setembro de 2019**, de autoria de **Vários Vereadores**, no que dispõe sobre: **PROPOSTA DE EMENDA AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR**. Colocado em discussão, e não havendo disposições em contrário, o parecer foi votado e **aprovado** por unanimidade, e não tendo nada mais a tratar, o senhor presidente deu por encerrado os trabalhos, e do que para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada em conforme, vai por todos assinada. Gabinete Vereador Zélio Mota de Boa Vista - RR.

  
Zélio Mota  
Presidente

  
Renato Queiroz  
Vice-Presidente

  
Ítalo Otavio  
Membro



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.



### PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o **Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 004, de 26 de setembro de 2019** de autoria de **Vários Vereadores**, o qual dispõe sobre: **PROPOSTA DE EMENDA AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que conceitua a Lei nº 039/76.

Gabinete Vereador Vavá do Thianguá, BoaVista, 30 de setembro de 2019.

É o Parecer, s.m.j.

  
**ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO**  
Relator



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.

**PARECER DA COMISSÃO**

Nos termos do art.79, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o parecer do senhor relator, Vereador Aderval Filho, sobre a **Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 004, de 26 de setembro de 2019**, de autoria de **Vários Vereadores Rocha**, no que dispõe sobre: **PROPOSTA DE EMENDA AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.**

Gabinete Vereador Vavá do Thianguá de Boa Vista-RR, 27 de setembro de 2019.

  
**Aderval Filho**  
Presidente

  
**José Albuquerque**  
Vice - Presidente

**Eduardo Jorge S. Rocha**  
Membro



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.

**ATA**

Às oito horas do dia trinta de setembro de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, no plenarinho da Câmara Municipal de Boa Vista – RR, com a presença dos vereadores, Aderval da Rocha Ferreira Filho - Presidente, José Francisco Lopes Albuquerque – Vice-Presidente, Eduardo Jorge Silva Rocha - Membro. Abertura: havendo número regimental, o senhor presidente declarou abertos os trabalhos e colocou à apreciação o parecer da **Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 004, de 26 de setembro de 2019**, de autoria de **Vários Vereadores**, no que dispõe sobre: **PROPOSTA DE EMENDA AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR**. Colocado em discussão, e não havendo disposições em contrário, o parecer foi votado e **aprovado** por unanimidade, e não tendo nada mais a tratar, o senhor presidente deu por encerrado os trabalhos, e do que para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada em conforme, vai por todos assinada. Gabinete Vereador Zélio Mota de Boa Vista - RR.

  
**Aderval Filho**  
Presidente

  
**José Albuquerque**  
Vice-Presidente

**José Eduardo S. Rocha**  
Membro

Matéria : PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 004/2019  
Autoria : Vários Vereadores

Ementa : DISPÕE SOBRE: ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Reunião : 18ª Reunião Ordinária - 2º Período/2019  
Data : 02/10/2019 - 11:42:34 às 12:02:08  
Tipo : Nominal  
Turno : 1ª Votação  
Quorum : Dois Terços  
Condição : 14 votos Sim  
Total de Presentes 21 Vereadores



Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
Albuquerque	PCdoB	Sim	11:45:02
Aline Rezende	PRTB	Sim	11:44:45
Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Sim	11:44:12
Dra. Magnólia	PRB	Sim	11:44:00
Genilson Costa	SD	Sim	11:44:15
Genival da Enfermagem	PTC	Sim	11:42:43
Idazio da Perfil	PP	Sim	11:42:43
Ítalo Otávio	PR	Sim	11:49:36
Júlio Medeiros	PODEMO	Sim	11:42:39
Manoel Neves	PRB	Sim	11:44:05
Mauricélio Fernandes	MDB	Sim	11:44:59
Mirian Reis	PHS	Sim	11:44:59
Nilvan Santos	PSC	Sim	11:45:05
Pastor Jorge	PSC	Sim	11:43:01
Professor Linoberg	REDE	Nao	11:42:52
Renato Queiroz	MDB	Sim	11:44:05
Rômulo Amorim	PTC	Não Votou	
Rondinele Tambasa	PODEMO	Sim	11:43:22
Vavá do Thianguá	PSD	Sim	11:45:12
Wagner Feitosa	SD	Sim	11:43:28
Zélio Mota	PSD	Sim	11:42:39

Totais da Votação :

SIM NÃO  
19 1  
95,00% 5,00%

TOTAL  
20

Resultado da Votação :

APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes  
1º Secretário: Rômulo Amorim  
2º Secretário: Albuquerque  
3º Secretário: Genilson Costa

Matéria : PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 004/2019  
Autoria : Vários Vereadores

Ementa : DISPÕE SOBRE: ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Reunião : 22ª Reunião Ordinária - 2º Período/2019  
Data : 23/10/2019 - 10:09:38 às 10:11:22  
Tipo : Nominal  
Turno : 2ª Votação  
Quorum : Dois Terços  
Condição : 14 votos Sim  
Total de Presentes 18 Vereadores



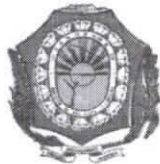
N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Não Votou	
2	Aline Rezende	PRTB	Sim	10:09:55
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Sim	10:10:33
25	Dra. Magnólia	PRB	Sim	10:10:29
27	Genilson Costa	SD	Não Votou	
28	Genival da Enfermagem	PTC	Sim	10:09:46
29	Idazio da Perfil	PP	Sim	10:09:43
30	Ítalo Otávio	PR	Não Votou	
8	Júlio Medeiros	PODEMO	Não Votou	
16	Manoel Neves	PRB	Sim	10:09:44
12	Mauricélio Fernandes	MDB	Sim	10:10:11
14	Mirian Reis	PHS	Sim	10:10:56
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	10:09:41
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	10:10:05
33	Professor Linoberg	REDE	Nao	10:09:49
18	Renato Queiroz	MDB	Sim	10:10:56
34	Rômulo Amorim	PTC	Sim	10:09:46
35	Rondinele Tambasa	PODEMO	Sim	10:10:07
36	Vavá do Thianguá	PSD	Sim	10:10:25
37	Wagner Feitosa	SD	Sim	10:10:32
38	Zélio Mota	PSD	Sim	10:10:28

Totais da Votação :                      SIM      NÃO                      TOTAL  
   16      1                                      17

Resultado da Votação :      **APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes  
2º Secretário: Albuquerque  
Secretário Ad hoc: Genival da Enfermagem



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



**EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE  
BOA VISTA Nº 020, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO  
ART. 13, DA LEI ORGÂNICA DO  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

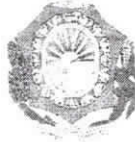
**Art. 1º.** O parágrafo único, do art. 13, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, passará a vigorar com a seguinte redação:

“§3º - O número de Vereadores será de 23 (vinte e três) para a próxima Legislatura, observando as normas constitucionais quanto à proporcionalidade em relação à população.”.

**Art. 2º.** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 23 de outubro de 2019.

  
**MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício nº 370/2019/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 23 de outubro de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor,

**PAULO ROBERTO BRAGATO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**Assunto:** Envio da Emenda à Lei Orgânica n.º 020, de 22 de outubro de 2019.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, solicito a publicação no Diário Oficial do Município, a Emenda à Lei Orgânica n.º 020, de 22 de outubro de 2019.

Informo o envio da referida mídia da Emenda para o e-mail [diário@boavista.rr.gov.br](mailto:diário@boavista.rr.gov.br).

Atenciosamente,

  
**MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

23 / 10 / 19  
24 / 40  
Sancionado



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



**EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE  
BOA VISTA Nº 020, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO  
ART. 13, DA LEI ORGÂNICA DO  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR.**

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu promulgo a seguinte

**EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA:**

**Art. 1º.** O parágrafo único, do art. 13, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, passará a vigorar com a seguinte redação:

“§3º - O número de Vereadores será de 23 (vinte e três) para a próxima Legislatura, observando as normas constitucionais quanto à proporcionalidade em relação à população.”.

**Art. 2º.** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 23 de outubro de 2019.

  
**MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



"BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ"  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



**Ofício nº 379/2019/SGL/CMBV**

**Boa Vista – RR, 25 de outubro de 2019.**

A Sua Senhoria o Senhor.

**PAULO ROBERTO BRAGATO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**Assunto:** Reenvio da Emenda à Lei Orgânica n.º 020, de 22 de outubro de 2019.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, solicito a publicação no Diário Oficial do Município, a Emenda à Lei Orgânica n.º 020, de 22 de outubro de 2019.

Informo o envio da referida mídia da Emenda para o e-mail [diário@boavista.rr.gov.br](mailto:diário@boavista.rr.gov.br).

Atenciosamente,

**MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE  
BOA VISTA Nº 020, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13, DA  
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
- RR.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista,  
faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e  
eu promulgo a seguinte

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA  
VISTA:

Art. 1º. O parágrafo único, do art. 13, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, passará a vigorar com a seguinte redação:

“§3º - O número de Vereadores será de 23 (vinte e três) para a próxima Legislatura, observando as normas constitucionais quanto à proporcionalidade em relação à população.”.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 23 de outubro de 2019.

Mauricélio Fernandes de Melo  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

